

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

PROCESSO N.º 87/AJ/JFA/2024

AQUISIÇÃO DE E-MAIL CORPORATIVO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

AJUSTE DIRETO

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual por Ajuste Direto, que tem por objeto principal a aquisição de 121 contas de e-mail corporativo para os utilizadores da Junta de Freguesia de Alvalade, três contas de OneDrive (Plan 2), três contas Exchange Online (Plan 2), mais concretamente o discriminado no Anexo I do presente Caderno de Encargos, de acordo com as respetivas especificações técnicas.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelos seguintes documentos:
 - a. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - b. O presente Caderno de Encargos;
 - c. A proposta adjudicada;
 - d. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos supra referidos, prevalecem na ordem estabelecida no número 1 da presente Cláusula.

Cláusula 3.ª

Prazo

O presente contrato vigora pelo prazo de 12 meses, com início no dia 29 de dezembro de 2024 e *terminus* a 28 de dezembro 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o fornecedor a obrigação principal de entrega e/ou disponibilização imediata das 121 contas de e-mail corporativo para utilizadores da Junta de Freguesia de Alvalade, respetivamente: Microsoft 365 E5 (quantidade 1), Microsoft 365 Business Basic (quantidade 5), Microsoft 365 Business Standard (quantidade 70), Exchange Online Plan 1 (quantidade 45), acrescido dos produtos, Microsoft OneDrive Plan 2 (quantidade 3), Exchange Online Plan 2 (quantidade 3), à Junta de Freguesia de Alvalade.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues/disponibilizados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante a Freguesia de Alvalade por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os mesmos lhe forem entregues.

Cláusula 6.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1. O fornecedor obriga-se a proceder, em condições de segurança, à entrega e/ou disponibilidade dos bens objeto do contrato para todos os equipamentos informáticos da Junta de Freguesia de Alvalade na data de início do contrato.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

2. Todas as despesas com o fornecimento dos bens são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.ª

Garantia técnica

Nos termos da presente cláusula e da lei, o fornecedor garante os bens objeto do contrato contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens.

Secção II

Obrigações da entidade contratante

Cláusula 8.ª

Preço contratual

Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Alvalade dispõe-se a pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, até ao montante máximo de €11.644,32 (onze mil seiscientos e quarenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 9.ª

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado até 30 dias após a data da aceitação da fatura e após entrega e receção dos bens, de acordo e em conformidade com o definido na Cláusula 8ª do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª

Gestor do Contrato

A Freguesia de Alvalade, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação Daniel Pereira.

Capítulo III

Sanções contratuais resolução

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, pode a entidade adjudicante exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato;
- b) pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica.

Cláusula 12.ª

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento a não realização pontual das obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, caso se verifiquem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte da entidade contratante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, pode a entidade contratante resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente quando o fornecedor não cumprir integralmente as condições e obrigações deste Caderno de Encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Freguesia de Alvalade.

Cláusula 14.^a

Legislação Aplicável e Foro competente

Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

ANEXO I

BENS A ADQUIRIR E RESPETIVAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Office 365

Microsoft 365 Business Basic

- Versões Web e para dispositivos móveis, Word, Excel, PowerPoint e Outlook, Teams;
- Conversar por chat, fazer chamadas e reunir com até 300 participantes;
- 1 TB de armazenamento na nuvem por utilizador;
- E-mail de nível empresarial;
- Gestão dos compromissos dos clientes;
- Segurança padrão;
- Suporte por telefone e na Web em qualquer altura;
- Caixa de correio de 50 GB;
- Agendar reuniões e responder facilmente a convites através de calendários partilhados;
- Fazer a gestão do seu calendário, partilhar a disponibilidade para reuniões, agendar reuniões e receber lembretes.

Microsoft 365 Business Standard

Tudo o que está incluído no Empresas Basic e ainda:

- Versões para computador do Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- Organizar webinars facilmente;
- Registo de participantes e ferramentas de relatórios;
- Ferramentas para criar documentos personalizados e esquemas profissionais.

Microsoft 365 E5

Tudo o que está incluído no Microsoft 365 Business Standard (sem Teams) e ainda:

- Segurança avançada;
- Acesso e controlo de dados;
- Proteção contra ciberameaças;
- Caixa de correio de 100 GB
- Arquivo 1.5TB.
- Power BI

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Exchange Online (Plan 1)

- Caixa de correio com 50 GB e envio de mensagens de até 150 MB;
- Outlook na Web;
- A Caixa de Entrada Destaques para identificar os e-mails mais importantes;
- Mover automaticamente as mensagens antigas para um Arquivo no Local.

Exchange Online (Plan 2)

- Caixa de correio com 100 GB;
- Arquivo 1.5TB.

OneDrive for business (Plan 2)

- Partilha de ficheiros;
- 5 TB de armazenamento na nuvem.

Versão	Quantidades
Microsoft 365 Business Basic	5
Microsoft 365 Business Standard	70
Microsoft 365 E5	1
Exchange Online (Plan 1)	45
OneDrive for business (Plan 2)	3
Exchange Online (Plan 2)	3